



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

O Município de Varzelândia-MG, por meio do seu Prefeito, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, para os cargos e vagas oferecidos neste Edital. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com as Leis Municipais de nº. 897/2005, 993/2009, 1.019/2010, Decreto Municipal nº. 067/2011, Lei Federal nº. 11.350/2006, Decreto Federal nº. 3.298/1999 e normas deste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec.
- 1.2. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - a) Provas Objetivas (Múltipla Escolha), de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado nos subitens 4.2 e 4.4 e no Anexo II deste Edital.
 - b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, cuja especificação consta no item 4.3 deste Edital. A entrega da documentação para essa Prova deverá ser encaminhada pelos Correios, conforme disposto no subitem 4.3.8 deste Edital.
- 1.3. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do Contrato será de até 1 (um) ano, podendo, conforme a necessidade do Município, ser prorrogado por mais um ano.
- 1.4. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico e a escolaridade e outras exigências do cargo constam no Anexo I deste Edital.
- 1.5. As atribuições de cada cargo constam no Anexo III deste Edital.
- 1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Varzelândia.
- 1.7. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

2- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Condições exigidas para contratação que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
 - 2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, ressalvada a exigência especificada no Anexo I deste Edital, para alguns cargos.
 - 2.1.5. Comprovar, na data da contratação, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.
 - 2.1.6. Comprovar, no caso de inscrição na função de Agente de Saúde/PSF:
 - a) A conclusão do Ensino Médio.
 - b) Residir na área de abrangência da Unidade de Saúde na qual pleiteia vaga, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida nos subitens 4.1.6 e 8.2 deste Edital e durante a atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (PSF) consta do Anexo V deste Edital.
 - 2.1.6.1. As exigências referidas no subitem 2.1.6, letras “a” e “b”, deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição, e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.1.6, letras “a” e “b”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
 - 2.1.6.2. Há uma codificação do cargo de Agente de Saúde/PSF para cada Unidade de Saúde e respectiva área de abrangência. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código do cargo cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto no



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

- subitem 2.1.6, letra b, deste Edital. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de cargo ou de Unidade de Saúde da Família.
- 2.1.7. Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, de acordo com definição do Município de Varzelândia. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
 - 2.1.8. Apresentar a documentação estabelecida no subitem 8.7 deste Edital.
 - 2.1.9. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
 - 2.1.10. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

2.2. Local, Data e Valor da Taxa de Inscrição

- 2.2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, no período compreendido entre 9 horas do dia 10/10/2011 e 18 horas do dia 21/10/2011, horário de Brasília-DF.
- 2.2.2. O valor da taxa de inscrição consta no Anexo I deste Edital.
- 2.2.3. Para se inscrever via internet, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o boleto bancário que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição até o dia 21/10/2011.
 - 2.2.3.1. A taxa de inscrição feita pela internet deve ser paga somente com o boleto bancário. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
 - 2.2.3.2. Será indeferida a inscrição cuja taxa não tenha sido paga através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
 - 2.2.3.3. A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até a data indicada no subitem 2.2.3 será cancelada.
- 2.2.4. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos relacionados no Anexo I deste Edital. Para cada cargo oferecido há um código de inscrição, conforme o local de trabalho.
- 2.2.5. A não indicação do cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.2.6. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo (considerando a codificação de cada um), prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas entre os indicados pelo candidato.
- 2.2.7. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes de finalizar o preenchimento, pois não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.2.8. O preenchimento do Requerimento de Inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que esses procedimentos tenham tido a participação de terceiros.
- 2.2.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.2.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 2.2.11. Em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo na eventualidade de cancelamento ou anulação deste Processo Seletivo.
- 2.2.12. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos pedidos de cancelamento ou transferência.
- 2.2.13. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
- 2.2.14. A inscrição, bem como o valor pago relativo à sua taxa, é pessoal e intransferível.
- 2.2.15. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou meio e forma diferente do especificado neste Edital.
- 2.2.16. Será automaticamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.2.17. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos que comprometerem a lisura deste Processo Seletivo determinarão o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

- 2.2.18. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento deste Edital e de que concorda e atende às normas e condições nele expressas. A inscrição do candidato implicará, portanto, o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital. Para esse fim, a marcação eletrônica equivalerá à assinatura do candidato.
- 2.2.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.2.20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento, uma vez divulgadas.
- 2.2.21. O Município de Varzelândia-MG e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.

2.3. Cartão de Inscrição

- 2.3.1. Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. O candidato deverá obter informações sobre sua inscrição e local de provas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a partir do dia 8/11/2011.
- 2.3.2. Uma vez divulgadas as informações, as consequências decorrentes do não conhecimento do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.3.3. Na ocorrência de erros simples no Cartão de Inscrição (tais como erro no nome do candidato, na data de nascimento, no nº. do documento de identificação), o candidato deverá informá-los ao Fiscal de Sala, no dia das provas, para correção em formulário próprio. Orientações poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec, por meio do telefone supracitado.

2.4. Tratamento Especial

- 2.4.1. Os portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitarem de tratamento especial no dia das Provas deverão fazer o Pedido de Tratamento Especial por escrito, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto ao Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.4.2. Até o dia 21/10/2011, o Pedido de Tratamento Especial, junto ao Atestado Médico, deverá ser **postado nos Correios** (com custos por conta do candidato), por meio do serviço de Sedex ou com A.R., para o endereço Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. No envelope, o candidato deverá colocar a seguinte referência: “Processo Seletivo Varzelândia/2011 – Tratamento Especial”.
- 2.4.3. O prazo citado no subitem 2.4.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.4.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.4.4. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.4.5. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

3- DAS VAGAS

- 3.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo totalizam 92 (noventa e duas). As vagas de cada cargo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Das Vagas para Portadores de Deficiência
 - 3.2.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo para portadores de deficiência, devendo-se observar as exigências



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

- 3.2.2. Para cargo que exija aptidão plena do candidato, não haverá reserva de vagas.
- 3.2.3. Será considerada portadora de deficiências a pessoa que se enquadrar nas categorias dispostas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 3.2.4. **As vagas reservadas, no total de 5 (cinco), estão indicadas no Quadro 1, a seguir:**

QUADRO 1 – VAGAS RESERVADAS

Cargos com vagas reservadas	Lotação / Local de Trabalho	Vagas Reservadas
Agente Comunitário de Saúde / Epidemiologia	Secretaria Municipal de Saúde (Zona Urbana e Rural)	1
Agente de Saúde/PSF	Secretaria Municipal de Saúde – PSF Sede / Vila Estivinha	1
Agente de Saúde/PSF	Secretaria Municipal de Saúde – PSF / Campo Redondo	1
Técnico em Enfermagem/PSF	Secretaria Municipal de Saúde	1
Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal	1
Total de vagas reservadas		5

- 3.2.4.1. Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.
- 3.2.4.2. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada.
- 3.2.4.3. O candidato deverá enviar o Laudo Médico à Unimontes/Cotec, até o dia **21/10/2011**, em envelope no qual deverá estar escrito: RV Processo Seletivo/2011 – Varzelândia. O envio deverá ser feito pelos Correios, por meio do serviço de Sedex ou A.R. (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG.
- 3.2.4.4. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo estabelecido, participará deste Processo Seletivo como não portador de deficiência. Dessa decisão não caberá recurso.
- 3.2.4.5. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médico-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.
- 3.2.4.6. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
- 3.2.4.7. A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.
- 3.2.4.8. Caso o número de candidatos portadores de deficiência inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s)



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

- 3.2.4.9. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.4.10. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.4 deste Edital.
- 3.2.4.11. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais dela decorrentes.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, observando-se o disposto no subitem 4.1.1 deste Edital:
 - a) Prova de Múltipla Escolha, conforme especificado no subitem 4.2 e Anexo II deste Edital.
 - b) Prova de Títulos, conforme especificado no subitem 4.3 deste Edital. Essa Prova terá caráter apenas classificatório.
- 4.1.1. Aos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Saúde/PSF e de Agente Comunitário de Saúde/Epidemiologia, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº. 11.350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório. O candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com aproveitamento.
 - 4.1.1.1. As informações referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação, serão divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia.
 - 4.1.1.2. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei 11.350/2006.

4.2. Da Prova de Múltipla Escolha

- 4.2.1. A Prova de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e totalizará 80 pontos, conforme o Anexo II deste Edital.
- 4.2.2. O programa da Prova de Múltipla Escolha consta no Anexo IV deste Edital.
- 4.2.3. Na apuração dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, serão eliminados os candidatos que:
 - a) obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais dessa prova;
 - b) não comparecerem para realizar a prova;
 - c) não assinarem a Folha de Respostas;
 - d) preencherem a Folha de respostas a lápis;
 - e) desistirem de fazer as Provas.
- 4.2.4. A Prova de Múltipla Escolha será corrigida por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 4.2.5. Na hipótese de alguma questão da Prova de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, não será contabilizado em favor de nenhum candidato e o restante das questões passará, automaticamente, a ter 100% (cem por cento) do valor da respectiva prova.
 - 4.2.5.1. Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% dessa prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da prova na qual a questão foi anulada.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

4.3. Da Prova de Títulos

- 4.3.1. A Prova de Títulos constará de Título de Experiência Profissional e Título de Escolaridade, conforme especificado nos subitens 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 20 pontos.
- 4.3.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha.
- 4.3.3. **Título de Experiência Profissional:** constará de tempo de serviço relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado. Serão atribuídos 2 (dois) pontos por ano completo (365 dias) ou por fração superior a 182 dias, relativamente ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- 4.3.3.1. O Título de Experiência deverá ser comprovado somente por meio de:
- Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco), páginas em que consta a identificação do candidato e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.
- 4.3.3.2. Somente serão considerados para comprovação de título de experiência profissional os documentos citados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 4.3.3.1. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração, ressalvando-se o disposto no subitem 4.3.3.3.
- 4.3.3.3. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar Declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 4.3.3.1, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.
- 4.3.3.4. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 4.3.3.5. É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos.
- 4.3.3.6. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 4.3.4. **Título de Escolaridade – Ensino Regular:** em caso de nível de escolaridade concluída em nível acima do exigido para o cargo pleiteado. Esse título terá o total de 10 (dez) pontos.
- 4.3.4.1. A comprovação de conclusão do nível de escolaridade deverá ser feita por meio de cópia legível de Histórico Escolar, Certificado, Diploma ou Declaração. No caso de Curso de Especialização *lato sensu* e Pós-Graduação *stricto sensu*, a comprovação poderá ser feita por meio de cópia legível da Ata de Defesa de Monografia, Dissertação/Tese, respectivamente. Esses documentos devem estar sem rasuras e devidamente assinados por autoridade competente.
- 4.3.4.2. Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

- ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.
- 4.3.4.3. Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 4.3.5. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e em conformidade com as normas deste Edital.
- 4.3.6. Órgão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Varzelândia poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias apresentadas na Prova de Títulos.
- 4.3.7. Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver com rasura, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 4.3.8. **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** – A documentação para a Prova de Títulos deverá ser enviada pelos Correios (custos por conta do candidato), pelo serviço de A.R. ou Sedex, de **10/10/2011 a 21/10/2011**, para Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. **Deve-se escrever no envelope: Títulos PSS/Varzelândia 2011.**
- 4.3.8.1. A falta de algum documento ou sua incorreção será de responsabilidade única do candidato ou de seu representante.
- 4.3.8.2. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 4.3.8.3. Após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
- 4.3.8.4. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 4.3.8, eles serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.
- 4.3.8.5. Serão preliminarmente desconsiderados os títulos enviados à Unimontes/Cotec por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.3.8.
- 4.3.8.6. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 4.3.8.7. Os documentos enviados serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.8.8. A Unimontes/Cotec e o Município de Varzelândia não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 4.4. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 4.4.1. As Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas no dia **13/11/2011, com início às 9 horas e término às 12 horas.**
- 4.4.2. **Local de Provas:** As provas serão aplicadas em Varzelândia-MG. O endereço do local de provas será divulgado até o dia 8/11/2011, no **site www.cotec.unimontes.br**, para conhecimento dos candidatos.
- 4.4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado. Não serão realizadas provas fora do local determinado pela Cotec.
- 4.4.4. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para que elas tenham início.
- 4.4.5. O candidato fará a prova em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

- 4.4.6. O portão do prédio onde se realizará o Processo Seletivo será fechado, impreterivelmente, quando do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4.7. O ingresso do candidato ao prédio onde fará provas será permitido até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões, mediante a apresentação de documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho da Profissão – COREN, CRP, CRESS, etc. –, Carteira de Motorista – modelo novo, com foto).
- 4.4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.9. Conforme análise e decisão da Coordenação do Processo Seletivo, o candidato que portar documento parcialmente danificado – desde que o dano não comprometa a identificação –, para realizar as suas Provas, deverá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.10. Não serão aceitas, como documentos de identificação, certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.4.11. Caso ocorra de não constar o nome de algum candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo, somente poderá ser feita a sua inclusão na lista de uma determinada sala se o candidato apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sem rasuras e pago no prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato fará as provas condicionalmente, mediante Termo de Participação Condicional, até que a Unimontes/Cotec possa analisar e confirmar a sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
 - 4.4.11.1. Caso não se confirme a inscrição e o pagamento da taxa, a participação do candidato tornar-se-á sem efeito e as suas provas canceladas, automaticamente, não cabendo quaisquer reclamações por parte do candidato eliminado. Nesse caso, não serão corrigidas as provas que o candidato realizou condicionalmente.
- 4.4.12. Em hipótese alguma, o candidato fará a prova se não apresentar a documentação exigida e, se for o caso, não se submeter à identificação especial.
- 4.4.13. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta para realizar as provas.
- 4.4.14. Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta, nem o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook*, receptor, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, etc.).
- 4.4.15. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem anterior, durante a realização de suas provas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das suas provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
- 4.4.17. Os equipamentos e objetos pessoais (exceto canetas indicadas para fazer as provas) somente poderão ser manuseados pelo candidato após o término das suas provas e a entrega das Folhas de Respostas e, conforme o horário de saída, do Caderno de Provas ao Fiscal de Sala.
- 4.4.18. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo.
- 4.4.19. É reservado à Unimontes o direito de, caso julgue necessário, utilizar equipamento detector de metais.
- 4.4.20. É reservado à Unimontes o direito de, caso julgue necessário, proceder à coleta de digital dos candidatos.
- 4.4.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

- 4.4.22. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 minutos do início dessas provas. O candidato que sair antes desse período não poderá levar nenhuma folha do Caderno, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
- 4.4.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.4.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das Provas de Múltipla Escolha, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 4.4.25. O candidato que não entregar a Folha de Respostas e o Caderno das Provas de Múltipla Escolha no prazo estipulado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4.26. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer essa prova e deixar de assinar no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4.27. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante a realização das Provas de Múltipla Escolha.
- 4.4.28. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 4.4.29. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e a Folha de Respostas e somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 4.4.30. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação de Provas da sala.
- 4.4.31. Dado o sinal de encerramento das Provas, caso o candidato se recuse a entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, será procedido o registro desse fato na Ata de Aplicação de Provas e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4.32. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 4.4.33. Não será mantido serviço médico funcionando nos locais de aplicação de provas. Em caso de necessidade, o atendimento será feito através do serviço de saúde do Município.
- 4.4.34. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 4.4.35. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 4.4.36. O Gabarito Oficial da prova de Múltipla Escolha será divulgado até 24 horas após o encerramento da Prova de Múltipla Escolha e afixado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Varzelândia (Praça Cícero Dumont, nº. 17, Centro). Será, ainda, divulgado na internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. O Gabarito não será informado por telefone ou fax.

5- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. A classificação final e a definitiva, em ordem decrescente, dar-se-ão de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
 - 5.2.1. Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha, conforme o cargo/escolaridade, a saber:
 - a) Cargos de Ensino Médio: Prova de Língua Portuguesa;
 - b) Cargos de Técnico de Nível Médio: Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Cargos de Ensino Superior Específico: Prova de Conhecimentos Específicos.
 - 5.2.2. For mais idoso.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O Resultado Final será divulgado até o dia **25/11/2011**, no sítio www.cotec.unimontes.br e nos quadros de avisos do no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Varzelândia (Praça Cícero Dumont, nº. 17, Centro). Não haverá informação individual aos candidatos.
- 6.2. O Resultado Definitivo, (após recursos), será divulgado até o dia **8/12/2011**, com lista afixada nos quadros de avisos do no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Varzelândia (Praça Cícero Dumont, nº. 17, Centro). O resultado também será divulgado no sítio www.cotec.unimontes.br por um período de, no máximo, 30 (trinta) dias. Não haverá informação individual aos candidatos
- 6.3. O resultado será divulgado em duas listas, por cargo. Na 1ª lista, os candidatos serão classificados no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas do Processo Seletivo, constando, inclusive, os candidatos portadores de deficiência. Na 2ª lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.4. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens, por cargo, serão em ordem decrescente, observando-se a classificação obtida.
- 6.5. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados.
- 6.6. A listagem com as notas e classificação definitiva do candidato ficará à sua disposição na Prefeitura Municipal de Varzelândia ou no sítio www.cotec.unimontes.br, através do Extrato de Notas.

7- DOS RECURSOS

- 7.1. A Cotec será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 7.2. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado:
 - 7.2.1. Contra qualquer questão da Prova de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros ou omissões no gabarito, no dia 16/11/2011, das 8 às 18 horas, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 7.2.1.1. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada questão. Se um mesmo candidato enviar mais de um recurso, para uma mesma questão, apenas o primeiro recurso será respondido, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.
 - 7.2.1.2. Até o dia 25/11/2011, a Cotec divulgará a resposta aos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 7.2.1.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
 - 7.2.2. Contra o resultado da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentado, na ocorrência de erros de análise da documentação, no dia 28/11/2011, das 8 às 18 horas, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 7.2.2.1. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez. Se um mesmo candidato enviar mais de um recurso, apenas o primeiro recurso será respondido, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.
 - 7.2.2.2. Até o dia 8/12/2011, a Cotec divulgará a resposta aos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 7.2.2.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 7.3. Os recursos somente poderão ser interpostos pela Internet. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios ou outro meio.
- 7.4. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o nome do cargo e o endereço completo.
- 7.5. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo estabelecido, que é improrrogável.
- 7.6. A resposta dos recursos ficará à disposição do candidato ou seu representante por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu representante não retirar o documento, este será destruído ou retirado do sítio eletrônico.
- 7.7. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

8- DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.019/2010 e Decreto Municipal nº 067/2011, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 11.350/2006.
- 8.2. No caso de Agente de Saúde/PSF e de Agente Comunitário de Saúde/Epidemiologia, somente poderá exercer o cargo o candidato que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº. 11.350/2006 e subitem 4.16 deste Edital.
- 8.3. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação definitiva dos candidatos e as disposições legais pertinentes. O Edital de convocação será publicado na recepção da Prefeitura Municipal de Varzelândia, sendo o candidato comunicado no endereço informado em sua Ficha de Inscrição, observando-se o disposto no subitem 10.11.
- 8.4. As contratações são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público. A contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo.
- 8.5. O início das atividades na função ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Varzelândia.
- 8.6. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de Varzelândia, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.
- 8.7. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
 - c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
 - d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
 - h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
 - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
 - j) Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal para exercício do cargo;
 - k) 1 foto 3x4, recente;
 - l) Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação – deverá ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente de Saúde/PSF, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varzelândia.
- 8.8. Caso venha a surgir vaga, em alguma função, após a divulgação do resultado definitivo, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados, para contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo. No caso de Agente de Saúde/PSF, deverá ser observada exigência de residência, conforme disposto no subitem 2.1.6 deste Edital.

9- NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo, relativamente às Provas de Múltipla Escolha e à Prova de Títulos. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as Provas de Múltipla Escolha pessoas devidamente autorizadas pela Cotec.
- 9.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Unimontes/Cotec e poderão ser obtidas no sítio www.cotec.unimontes.br, ou através do telefone (38) 3229-8080.
- 9.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL

EDITAL 1/2011

- 9.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados, serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Varzelândia o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 9.5. Conforme o Artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal 11.350/2006, no caso do Agente de Saúde/PSF, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, dessa Lei (não residir, desde a data da publicação deste Edital, na área de abrangência da Unidade do PSF, de acordo com a opção feita no ato da inscrição) ou por motivo de apresentação de declaração falsa de residência.
- 9.6. Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Cotec será responsável pela elaboração e aplicação da Prova de Múltipla Escolha e pela classificação final e a definitiva dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo seletivo.
- 10.2. Durante a aplicação e correção da Prova de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec poderá anular a questão e, se assim for decidido, será divulgado novo Gabarito Oficial, antes da publicação do Resultado Final, na Cotec e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Varzelândia.
- 10.3. As publicações referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG e/ou no Centro Administrativo (Praça Cícero Dumont, 17, centro), em jornal diário de circulação local e regional e/ou jornal oficial do Estado de Minas Gerais. O Edital e eventuais retificações bem como os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site www.cotec.unimontes.br e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Varzelândia.
- 10.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 10.5. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e os Cadernos de Provas que não forem levados pelos candidatos serão de propriedade da Cotec, que dará a eles o destino conveniente, decorridos 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.
- 10.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 10.7. A aprovação neste Processo Seletivo somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva dos candidatos.
- 10.8. Em hipótese alguma serão concedidas cópias ou vista de provas.
- 10.9. Do resultado deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item 7 deste Edital.
- 10.10. O Município de Varzelândia e a Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Varzelândia convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.
- 10.12. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo, à Cotec será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 10.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como os Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo que vierem a ser publicadas pelo Município de Varzelândia.
- 10.14. O Município de Varzelândia e a Cotec não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seleção.
- 10.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL
EDITAL 1/2011

- 10.16. Caberá ao Prefeito Municipal de Varzelândia a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 10.17. Este Edital, na sua íntegra, será afixado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Varzelândia (Praça Cícero Dumont, nº. 17, Centro) e divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, dele dando-se notícia em jornal de abrangência regional, através do seu Extrato.

Varzelândia – MG, 7 de outubro de 2011.

Carlos Antunes de Souza
Prefeito Municipal